

## **PORTARIA CRP16 004/2021, de 08 de março de 2021**

**Designa a Autoridade subordinada e o Comitê Gestor de Transparência do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região.**

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituída pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº79.822/77;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, das normas e regulamentos dispostos na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a deliberação do VI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Gerente Técnica Juliana Brunoro de Freitas autoridade subordinada, que trata o Art. 40 da Lei de Acesso à Informação, a exercer as seguintes atividades:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso à Informação;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei de Acesso à Informação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei de Acesso à Informação; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

**Art. 2º** Instituir o Comitê Gestor de Transparência com a função de promover e gerenciar todas as ações que dizem respeito à estrutura de serviços e de informações, de forma ao pleno atendimento à Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

**Art. 3º** Ao Comitê Gestor de Transparência compete as seguintes atribuições:

I - assessorar a autoridade responsável designada no Art. 1º desta Portaria;

II - garantir o contínuo aperfeiçoamento da estrutura do Portal da Transparência,

de modo a entregar qualidade e segurança às informações produzidas ou custodiadas pelo Conselho Regional de Psicologia;

III - zelar e garantir a qualidade e a atualização das informações disponibilizadas;

IV - legitimar a intenção do Conselho Regional de Psicologia quanto às políticas de acessibilidade de suas informações;

V - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei;

VI - Planejar a organização e a arquitetura das informações;

VII - fomentar ações no sentido de promover a integração das bases de informações existentes;

VIII - promover a articulação entre as áreas pertencentes à cadeia de informações;

IX - definir, desenvolver e disseminar políticas de orientação sobre a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Conselho Regional de Psicologia; e

X - definir critérios para inserção dos conteúdos publicados pelas áreas responsáveis de forma descentralizada.

**Art. 4º** O Comitê Gestor de Transparência terá a seguinte composição:

I – A Conselheira Efetiva Tammy Andrade Motta;

II – O Gerente Administrativo e Financeiro Raul Bussolotti;

III – A Coordenadora Técnica Maria Teresa Ruas Nogueira Pizzeto

Esta portaria entra em vigor da data em 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO**  
Conselheira Presidente  
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

**WALTER AMARO DE SALLES**  
Conselheiro Secretário  
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região